



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 65/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada de Edital e envio ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7000** ou por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 22 de Maio de 2019.

*Ezigomar Pessoa Junior*  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) EXCLUSIVO PARA ME e EPP VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTIFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no ANEXO I.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2019**

**PROCESSO n° 065/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2019**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de Licitações, Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, 7° andar, centro, Miracatu/SP.**

O Excelentíssimo Srº **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante sistema de Registro de Preços para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTIFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, conforme especificado no anexo I. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A presente licitação será processada e julgada sobre o MENOR VALOR POR ITEM**, e será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **06/06/2019**.

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 06/06/2019 a partir das 09:00 hs e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:15 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço:

**Prefeitura Municipal de Miracatu Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, 7° andar – Centro Miracatu/SP** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 1 - DO OBJETO.

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A presente licitação será processada e julgada sobre o MENOR VALOR POR ITEM, conforme constante do anexo I.**

1.1 – Os valores constantes do anexo I são apenas estimativas de preços para realização dos serviços, não gerando obrigação de futuras contratações.

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

<b>1. 01.01.00</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>
o <b>01.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>
o 04.122.0001.2001	Manutenção do Departamento
o 3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 10</b>
o 04.122.0001.2009	Fundo Municipal de Solidariedade
o 3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 22 e 23</b>
o <b>01.02.00</b>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>
o <b>01.02.01</b>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>
o 03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento
o 3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 33</b>
o <b>01.03.00</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda</b>
o <b>01.03.01</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda</b>
o 04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento
o 3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 49</b>
o <b>01.04.00</b>	<b>Departamento Municipal de Administração</b>
o <b>01.04.01</b>	<b>Departamento Municipal de Administração</b>
o 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento
o 3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 65</b>
o <b>01.07.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
o <b>01.07.01</b>	<b>Gestão SUS</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/>	10.122.0004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 150</b>
<b>01.07.02                    Atenção Básica</b>		
<input type="checkbox"/>	10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Serviço de Saúde
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 167 e 168</b>
<b>10.301.0004.2012            Manutenção da Saúde Bucal</b>		
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 181 e 182</b>
<b>10.301.0004.2013            Manutenção da Atenção Básica</b>		
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 197</b>
<b>10.301.0004.2024            Manutenção da Saúde Mental</b>		
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 214</b>
<b>01.07.03                    Média e Alta Complexidade</b>		
<input type="checkbox"/>	10.302.0004.2041	Manutenção da Atenção Básica
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 226 e 227</b>
<b>01.07.04                    Vigilância em Saúde</b>		
<input type="checkbox"/>	10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância em Saúde
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 240</b>
<b>01.08.00                    Departamento Municipal de Educação</b>		
<b>01.08.01                    Departamento Municipal de Educação</b>		
<input type="checkbox"/>	12.122.0005.2014	Manutenção dos Serviços Educacionais
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 253</b>
<b>01.08.02                    Ensino Fundamental</b>		
<input type="checkbox"/>	12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 275</b>
<b>01.08.03                    Ensino Infantil</b>		
<input type="checkbox"/>	12.365.0005.2017	Manutenção do Ensino Infantil
<input type="checkbox"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 289</b>
<b>01.08.06                    Fundeb</b>		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<input type="radio"/>	12.361.0005.2031	Manutenção do Fundeb 40% Fundamental
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 300</b>
<input type="radio"/>	12.365.0005.2036	Manutenção do Fundeb 40% Infantil
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 326</b>
<input type="radio"/>	<b>01.08.07</b>	<b>Transporte Escolar</b>
<input type="radio"/>	12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 336, 337, 338 e 339</b>
<input type="radio"/>	<b>01.10.00</b>	<b>Departamento Municipal de Obras</b>
<input type="radio"/>	<b>01.10.01</b>	<b>Departamento Municipal de Obras</b>
<input type="radio"/>	15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 367</b>
<input type="radio"/>	<b>01.14.00</b>	<b>Departamento Municipal de Compras</b>
<input type="radio"/>	<b>01.14.01</b>	<b>Departamento Municipal de Compras</b>
<input type="radio"/>	04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 459</b>
<input type="radio"/>	<b>01.15.00</b>	<b>Depto Mun. de Manutenção Serviços Públicos Gerais</b>
<input type="radio"/>	<b>01.15.01</b>	<b>Depto Mun. de Manutenção Serviços Públicos Gerais</b>
<input type="radio"/>	15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 471</b>
<input type="radio"/>	15.452.0002.2023	Manutenção dos Serviços Funerários
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 486</b>
<input type="radio"/>	15.452.0002.2027	Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 495</b>
<input type="radio"/>	15.452.0002.2032	Manutenção da Limpeza Pública
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 499</b>
<input type="radio"/>	15.452.0002.2045	Manut. Serv. Vigilantes Mun. E Defesa Civil
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>ficha 509</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 2 - DO PREÇO.

2.1 - Estima-se o valor total máximo de **R\$ 197.533,83 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)** para esta licitação, através da prestação de serviços com fornecimento de peças e mão de obra, sendo que os valores correspondentes encontram-se no Anexo I.

## 3 - DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO.

3.1 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar orçamento prévio dos Serviços a serem realizados no Departamento requisitante, com seus valores correspondentes, constando também a descrição do problema e a identificação técnica das peças necessárias para a instalação ou manutenção.

3.2 – O Departamento requisitante, poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da Ata a fornecer e ou executar o(s) serviço(s) no que for aprovado em todo ou em parte.

3.3 - A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações integrais, qualquer que seja a quantidade solicitada.

3.4 - Não serão aceitas exigências de faturamentos mínimos.

3.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará responsável pela eventual retirada e devolução dos Aparelhos de Ar Condicionado, Geladeiras e Freezer, mediante assinatura de termo de retirada.

## 4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Miracatu/SP e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de outros meios de compras para os serviços descritos neste edital, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e Art. 78, com as consequências previstas no art. 80 lei federal 8666/93.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2. Não será permitida a participação de empresas:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

5.8. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço/desconto, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços/desconto, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço/desconto apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço/maior desconto percentual ofertado.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

7.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.3 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 065/2019

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2019– 09h00min

NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 065/2019

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2019– 09h00min.

NOME DA PROPONENTE:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento (no que couber), deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

## 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

8.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo de Proposta – **Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de referência;
- d) Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) Assinatura do representante legal da empresa;

8.2 - Cada concorrente deverá computar no preço ofertado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.3.- Os Valores dos serviços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.4 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

## 9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

9.5 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação, os seguintes documentos:

## **9.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.5.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **9.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) Comprovação de regularidade fiscal;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 9.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

## 9.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica/Certidão, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto licitado (sem limitação de percentual mínimo).

## 9.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Modelo Anexo VI**).

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

## 9.5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

9.5.6.1 - Os documentos (para credenciamento e habilitação) deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio.

9.5.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.5.6.3 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

9.5.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.5.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.5.2 - g2) deste edital.

9.5.6.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

## 10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

10.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências **essenciais** deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.6 - As empresas provisoriamente selecionadas serão convidadas a dar lances de forma sequencial. Neste momento as empresas passarão a dar lances para os itens. Classificando-se em primeiro lugar, a empresa que der o menor valor global para o lote da disputa.

10.7 - Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, valores ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

10.8.1 - Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços/descontos ofertados.

10.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.12 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

10.12.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços/descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço/desconto apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º);

10.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior/desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

10.12.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);

10.12.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III);

10.12.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor por lote, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II);

10.12.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior/menor desconto, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º);

10.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado.

10.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do menor valor para que seja obtido desconto melhor.

10.16 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.18 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.5.2 (g,2) deste edital.

10.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

10.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos percentuais ofertados.

10.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11.4 deste instrumento.

10.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação.

Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.23 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.1 - Com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Miracatu situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 17:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - O compromisso decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

12.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.1.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal do (a) adjudicatário (a), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões (*negativa ou positiva com efeito de negativa*) respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.1.3 - O adjudicatário deverá assinar a Ata, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e ou Trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura a Ata, a **regularidade fiscal e ou Trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos/serviços contratados.

12.3 - A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.4 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

12.5 - A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

12.6 - A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1 – A vigência da ata de registro de preços, objeto deste pregão terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

13.1.1 – Os serviços objeto desta licitação poderão ser executados no local onde os equipamentos se encontram instalados ou na sede da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas necessária para retirada e entrega dos equipamentos, sem ônus a contratante.

13.2 - A prestação dos serviços de manutenção (descritos no Anexo I do edital) com fornecimento de peças/serviços deverão ser executados em no máximo, 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compra/autorização para realização dos serviços. Salvo serviços de grande complexidade, que deverá ser informado a contratante o prazo de sua execução. A contratante poderá autorizar a dilatação do prazo, caso julgue o novo prazo coerente para a realização do serviço a serem prestados.

13.3 - Os produtos/serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, e outros dados pertinentes e se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços executados e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

13.4 - Na hipótese dos serviços executados apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo, e o fato será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das possíveis penalidades.

13.5 – Executadas as prestações dos serviços, os mesmos serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para substituir o produto ou refazer os serviços rejeitados.

13.6 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.8 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1- Os serviços executados serão pagos conforme proposta Comercial vencedora e mediante apresentação do respectivo instrumento de cobrança.

14.2- O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente àquele período, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Miracatu, diretamente através de depósito bancário na conta jurídica da empresa.

14.3- Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.5- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor contratado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 7.1 deste instrumento, implicará na aplicação de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta**, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

15.4 - À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou

c) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.8 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

15.10 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.5.2. (g,2) deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto.

15.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 16.1 - São obrigações da Licitante vencedora:

- a) Prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II, utilizando somente produtos novos e genuínos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega/refazimento nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços realizados;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, facultada a supressão além desse limite.

### 16.2 - São obrigações da Prefeitura:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar à licitante vencedora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à licitante vencedora penalidades quando for o caso;
- e) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente respeitando a ordem cronológica de pagamentos;

g) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

h) Garantir à licitante vencedora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas/refazimento de serviços ou no caso de aplicação de sanção.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

## 19 - DO FORO



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.1 - Fica eleito, desde já o foro deste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:30 h, no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP, CEP 11850-000, tel (13) 3847-7000.

19.2 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – VALOR MÁXIMO ADMITIDO;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Miracatu, 22 de Maio de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
Prefeito Municipal De Miracatu



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – VALOR MÁXIMO ADMITIDO

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 PROCESSO Nº 065/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida se justifica pelo fato de ser necessária a constante manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados, mantendo-os em perfeita condição de uso, garantindo a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados atendendo às exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

#### DOS SERVIÇOS QUE TERÃO PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Modelo	Valor unitário Máximo Admitido
01	30	Und.	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split.	9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 17.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 36.000 BTUS.	R\$ 683,77
02	42	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	9.000 BTUS	R\$ 256,66
03	42	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	9.000 BTUS	R\$ 256,66
04	42	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	9.000 BTUS	R\$ 359,34
05	21	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	9.000 BTUS	R\$ 256,66
06	20	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	12.000 BTUS	R\$ 256,66
07	20	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	12.000 BTUS	R\$ 256,66
08	20	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	12.000 BTUS	R\$ 359,33
09	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	12.000 BTUS	R\$ 256,66



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	17.000 BTUS	R\$ 359,50
11	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	17.000 BTUS	R\$ 359,50
12	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	17.000 BTUS	R\$ 462,16
13	01	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	17.000 BTUS	R\$ 359,33
14	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	18.000 BTUS	R\$ 359,35
15	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	18.000 BTUS	R\$ 359,35
16	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	18.000 BTUS	R\$ 462,02
17	07	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	18.000 BTUS	R\$ 357,04
18	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	24.000 BTUS	R\$ 462,16
19	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	24.000 BTUS	R\$ 462,16
20	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	24.000 BTUS	R\$ 564,83
21	01	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	24.000 BTUS	R\$ 462,00
22	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	36.000 BTUS	R\$ 564,83
23	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	36.000 BTUS	R\$ 564,83
24	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	36.000 BTUS	R\$ 633,16
25	01	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	36.000 BTUS	R\$ 564,66
26	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	7.000 BTUS	R\$ 256,66
27	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	7.000 BTUS	R\$ 256,66
28	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	7.000 BTUS	R\$ 314,43
29	08	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	7.000 BTUS	R\$ 256,66
30	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar	9.000 BTUS	R\$ 243,80



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.		
31	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	9.000 BTUS	R\$ 243,80
32	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	9.000 BTUS	R\$ 359,35
33	07	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	9.000 BTUS	R\$ 256,66
34	04	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	18.000 BTUS	R\$ 359,33
35	04	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	18.000 BTUS	R\$ 359,33
36	04	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	18.000 BTUS	R\$ 462,00
37	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	18.000 BTUS	R\$ 359,50
38	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	22.000 BTUS	R\$ 359,50
39	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	22.000 BTUS	R\$ 359,50
40	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	22.000 BTUS	R\$ 462,16
41	01	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	22.000 BTUS	R\$ 359,33
42	36	Und.	Manutenção de geladeira – Geral.	Simplex	R\$ 256,66
43	04	Und.	Manutenção de freezer – Geral.	01 Porta	R\$ 256,66
44	02	Und.	Manutenção geral de câmara de refrigeração científica RC – 504 D Indrel Scientific – Geral.	RC – 504 D Indrel Scientific	R\$ 924,00
45	17	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Limpeza e Higienização	24.000 BTUS	R\$ 461,99
46	17	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Carga de Gás	24.000 BTUS	R\$ 461,99
47	17	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Troca de Compressor	24.000 BTUS	R\$ 667,33
48	17	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Troca de Motor Ventilação	24.000 BTUS	R\$ 461,99

Obs: Todas as peças e produtos utilizados para prestação dos serviços, deverão ser OBRIGATORIAMENTE de boa qualidade e procedência, sendo de responsabilidade exclusiva do contratado o seu fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 PROCESSO Nº 065/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTIFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Und.	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split.	9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 17.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 36.000 BTUS.		
02	42	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	9.000 BTUS		
03	42	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	9.000 BTUS		
04	42	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	9.000 BTUS		
05	21	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	9.000 BTUS		
06	20	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	12.000 BTUS		
07	20	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	12.000 BTUS		
08	20	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	12.000 BTUS		
09	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	12.000 BTUS		
10	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	17.000 BTUS		
11	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	17.000 BTUS		
12	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar	17.000 BTUS		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			condicionado tipo Split – Troca de compressor.			
13	01	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	17.000 BTUS		
14	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	18.000 BTUS		
15	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	18.000 BTUS		
16	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	18.000 BTUS		
17	07	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	18.000 BTUS		
18	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	24.000 BTUS		
19	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	24.000 BTUS		
20	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	24.000 BTUS		
21	01	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	24.000 BTUS		
22	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	36.000 BTUS		
23	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	36.000 BTUS		
24	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	36.000 BTUS		
25	01	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	36.000 BTUS		
26	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	7.000 BTUS		
27	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	7.000 BTUS		
28	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	7.000 BTUS		
29	08	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	7.000 BTUS		
30	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	9.000 BTUS		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

31	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	9.000 BTUS		
32	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	9.000 BTUS		
33	07	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	9.000 BTUS		
34	04	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	18.000 BTUS		
35	04	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	18.000 BTUS		
36	04	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	18.000 BTUS		
37	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	18.000 BTUS		
38	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	22.000 BTUS		
39	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	22.000 BTUS		
40	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	22.000 BTUS		
41	01	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	22.000 BTUS		
42	36	Und.	Manutenção de geladeira – Geral.	Simplex		
43	04	Und.	Manutenção de freezer – Geral.	01 Porta		
44	02	Und.	Manutenção geral de câmara de refrigeração científica RC – 504 D Indrel Scientific – Geral.	RC – 504 D Indrel Scientific		
45	17	Und	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Limpeza e Higienização	24.000 BTUS		
46	17	Und	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Carga de Gás	24.000 BTUS		
47	17	Und	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Troca de Compressor	24.000 BTUS		
48	17	Und	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Troca de Motor Ventilação	24.000 BTUS		

**VALOR TOTAL :** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **I.E.:** \_\_\_\_\_ **I.M.:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

DATA : \_\_/\_\_/2017

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINAR: \_\_\_\_\_

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

- Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o Art. 65, inciso II letra “d” da Lei nº 8.666/93.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 041/2017.

- **Declaro que antes de formular minha proposta, analisei criteriosamente o Termo de referência.**

- **Declaro que os percentuais de desconto acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**PROCESSO Nº 065/2019**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2019– Processo nº 065/2019, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**PROCESSO Nº 065/2019**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**PROCESSO Nº 065/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**PROCESSO Nº 065/2019**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2019– Processo nº 065/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial n° 10/2019 – Processo n°. 065/2019.

Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Email profissional: \_\_\_\_\_

Email pessoal: \_\_\_\_\_

(Dados obrigatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Audesp – Fase IV).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n° 10/2019 PROCESSO N° 065/2019

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira n° 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa ....., com sede à..... inscrita no CNPJ sob° o n° ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. n° ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado **do PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019, Processo n. 065/2019**, pelo menor preço por Item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Registro de Preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTIFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa.

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial n°. 10/2019, a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Nota de Empenho será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato) para execução dos serviços.

A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### **1 – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item	Descrição	Preço Unit.	Preço Total.
------	-----------	-------------	--------------



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

**2.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, em crédito na conta bancária da empresa, após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2.3** – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## 3 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A prestação de serviços desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, sendo que eventuais serviços terceirizados, no todo ou em parte, deverão ter prévia anuência do órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

**4.1** – após a assinatura da presente Ata, aguardar a emissão dos empenhos para iniciar a prestação dos serviços;

**4.2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

**4.3** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**4.4** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

**4.5** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**4.6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**4.7** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

**5.1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

**5.2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e exercer a fiscalização dos serviços prestados.

**5.3** – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

## 6 - DO CRÉDITO

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme descrito nas fichas indicadas. (VER PÁGINAS 3 a 6) do edital.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

**7.1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, e eficiência dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**7.2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**7.3** – Verificada a ocorrência de irregularidades nos serviços prestados, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**7.4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**7.5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

**7.6** – A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelos Departamentos requisitantes do serviços.

## 8 – DAS PENALIDADES:

**8.1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**8.2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.3** – Advertência;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.3.1** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**8.3.2** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**8.4** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**8.5** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.6** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.7** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.8** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **9 – DA RESCISÃO:**

**9.1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.2** - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.3** - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.4** - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**a)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**b)** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **10 – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 11 – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**ADJUDICATÁRIA**

---

**GESTOR DO CONTRATO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA:.....**

**CNPJ:.....**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):.....**

**VALOR:.....**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA:.....**

**CNPJ:.....**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**VALOR:.....**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	34.843.565 – 4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16 – JD - FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847- 7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: MIRACATU,.....**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**